



Publicado no DJE

28 / 02 / 18

Pág. nº 05 - 06

GABPRES

Mota Monteiro

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA / CORREGEDORIA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2018 – GP**

Designa Juízes Eleitorais para o exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral nas Eleições Gerais.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º da Lei nº 9.504/97;

Considerando a deliberação pela Corte Eleitoral na sessão do dia 26/02/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nas Eleições Gerais, o poder de polícia sobre a propaganda eleitoral será exercido pelos Juízes Eleitorais no âmbito de toda a jurisdição das respectivas Zonas Eleitorais.

Parágrafo único. Nos municípios de Natal/RN e Mossoró/RN, o poder de polícia sobre a propaganda eleitoral será exercido, com exclusividade e em todo o território do município, pelos Juízes da 3ª e 33ª Zonas, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de fevereiro de 2018.

Desembargador **Dilermano Mota Pereira**  
Presidente

Desembargador **Ibanez Monteiro**  
Corregedor Regional Eleitoral

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 3/2018**

**RELAÇÃO DOS JUÍZOS ELEITORAIS COMPETENTES PARA O PODER DE POLÍCIA  
SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2018**

<b>Zona Eleitoral receptora</b>	<b>Sede da Zona receptora</b>	<b>Municípios jurisdicionados</b>
3 <sup>a</sup>	Natal	Natal
5 <sup>a</sup>	Macaíba	Bom Jesus, Macaíba e Senador Elói de Souza
6 <sup>a</sup>	Ceará-Mirim	Ceará-Mirim
7 <sup>a</sup>	São José de Mipibu	São José de Mipibu e Vera Cruz
8 <sup>a</sup>	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi, Riachuelo, São Pedro e Santa Maria
9 <sup>a</sup>	Goianinha	Espírito Santo, Goianinha, Jundiá e Tibau do Sul
10 <sup>a</sup>	João Câmara	Jardim de Angicos e João Câmara
11 <sup>a</sup>	Canguaretama	Baía Formosa, Canguaretama, Pedro Velho e Vila Flor
12 <sup>a</sup>	Nova Cruz	Montanhas, Nova Cruz, Passa e Fica
13 <sup>a</sup>	Santo Antônio	Santo Antônio, Serrinha, Passagem e Várzea
14 <sup>a</sup>	Touros	São Miguel do Gostoso e Touros
15 <sup>a</sup>	São José do Campestre	Lagoa D'Anta, Monte das Gameleiras, São José do Campestre e Serra de São Bento
16 <sup>a</sup>	Santa Cruz	Japi, Santa Cruz e São Bento do Trairi
17 <sup>a</sup>	Lajes	Caiçara do Rio do Vento, Lajes, Pedra Preta e Pedro Avelino
18 <sup>a</sup>	Angicos	Afonso Bezerra, Angicos, Fernando Pedroza e Santana do Matos
19 <sup>a</sup>	São Tomé	Barcelona, Lagoa de Velhos, Ruy Barbosa e São Tomé
20 <sup>a</sup>	Currais Novos	Bodó, Cerro Corá, Currais Novos e Lagoa Nova
21 <sup>a</sup>	Florânia	Florânia, São Vicente e Tenente Laurentino Cruz
22 <sup>a</sup>	Acari	Acari, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta e São José do Seridó
23 <sup>a</sup>	Caicó	Jardim do Seridó, Ouro Branco, São Fernando e Timbaúba dos Batistas
24 <sup>a</sup>	Parelhas	Equador, Parelhas e Santana do Seridó

25 <sup>a</sup>	Caicó	Caicó
26 <sup>a</sup>	Caicó	Ipueira, Jardim de Piranhas, São João do Sabugi e Serra Negra do Norte
27 <sup>a</sup>	Jucurutu	Jucurutu e São Rafael
29 <sup>a</sup>	Assú	Assú
30 <sup>a</sup>	Macau	Guamaré e Macau
31 <sup>a</sup>	Campo Grande	Campo Grande, Janduís e Triunfo Potiguar
32 <sup>a</sup>	Areia Branca	Areia Branca, Grossos e Porto do Mangue
33 <sup>a</sup>	Mossoró	Mossoró
35 <sup>a</sup>	Apodi	Apodi
36 <sup>a</sup>	Caraúbas	Caraúbas
37 <sup>a</sup>	Patu	Almino Afonso, Messias Targino, Patu e Rafael Godeiro
38 <sup>a</sup>	Martins	Antônio Martins, Martins e Serrinha dos Pintos
39 <sup>a</sup>	Umarizal	Frutuoso Gomes, Lucrecia, Olho D'Água do Borges e Umarizal
40 <sup>a</sup>	Pau dos Ferros	Francisco Dantas, Pau dos Ferros e São Francisco do Oeste
41 <sup>a</sup>	Alexandria	Alexandria, João Dias, Pilões e Tenente Ananias
42 <sup>a</sup>	Luís Gomes	José da Penha, Luís Gomes, Major Sales e Paraná
43 <sup>a</sup>	São Miguel	Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, São Miguel e Venha-Ver
44 <sup>a</sup>	Monte Alegre	Brejinho, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada e Monte Alegre
45 <sup>a</sup>	Apodi	Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes e Severiano Melo
46 <sup>a</sup>	Ceará-Mirim	Ielmo Marinho, Pureza e Taipu
47 <sup>a</sup>	Pendências	Alto do Rodrigues, Carnaubais e Pendências
49 <sup>a</sup>	Mossoró	Governador Dix-Sept Rosado, Tibau e Upanema
50 <sup>a</sup>	Parnamirim	Parnamirim
51 <sup>a</sup>	São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante
52 <sup>a</sup>	São Bento do Norte	Caiçara do Norte, Galinhos, Parazinho, Pedra Grande e São Bento do Norte

53 <sup>a</sup>	Tangará	Boa Saúde, Serra Caiada, Sítio Novo e Tangará
54 <sup>a</sup>	Assú	Ipanguaçu, Itajá e Paraú
58 <sup>a</sup>	Mossoró	Baraúna e Serra do Mel
62 <sup>a</sup>	João Câmara	Bento Fernandes, Jandaíra e Poço Branco
63 <sup>a</sup>	Portalegre	Portalegre, Riacho da Cruz, Taboleiro Grande e Viçosa
64 <sup>a</sup>	Extremoz	Extremoz, Maxaranguape e Rio do Fogo
65 <sup>a</sup>	Pau dos Ferros	Água Nova, Encanto, Marcelino Vieira, Rafael Fernandes e Riacho de Santana
67 <sup>a</sup>	Nísia Floresta	Arês, Nísia Floresta e Senador Georgino Avelino
68 <sup>a</sup>	Santa Cruz	Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã e Lajes Pintadas